

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO

EDIÇÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA 01


REPUBLICADO


ATOS DO PODER EXECUTIVO

Mobilizador S2 (Educação): **Maria da Paz Regis**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 54, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DO SELO UNICEF -
EDIÇÃO 2025-2028, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, caput inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Selo UNICEF é uma estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no semiárido brasileiro e na Amazônia legal e que este município aderiu a presente edição do Selo UNICEF 2025-2028.

Considerando que através do selo serão desenvolvidas ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam inclusive a participação social de crianças e adolescentes na formulação dos serviços públicos;

Considerando que os municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar as condições de vida das crianças e dos adolescentes, implementando e aprimorando programas, serviços e políticas de atenção à infância e a adolescência para efetivar a garantia dos direitos das crianças e adolescente e melhoras os indicadores municipais nesta área;

DECRETA:

Art. 1º Instituir Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 do Município de Riachão do Poço, instância colegiada vinculada ao Gabinete do Prefeito, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo UNICEF – Edição 2025-2028.

Art. 2º A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do Selo, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

§ 1º A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 designado(a) diretamente pelo(a) Prefeito(a) que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

§ 2º A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 obedecerá a seguinte indicação:

I - Articulador do Selo UNICEF: **Cristina da Silva Santos**

II - Mobilizador Adolescentes e Jovens: **Maria Denise Monteiro de Vasconcelos**

III - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: **Amanda Maroja Gomes**

IV - Secretário(a) de Saúde: **Aramis Barbosa da Silva**

V - Secretário(a) de Educação: **Maria Jeane de França Silva**

VI - Secretário(a) de Assistência Social: **Patrícia Arcanjo de Souza**

VII - Representante Referência do Plano Plurianual - PPA: **Klerison Araújo da Silva**

VIII - Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição): **Sonia Oliveira Silva**

IX - Mobilizador S2 (Educação): **Maria da Paz Regis**

X - Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência): **Danilo Wagner de Souza Matias**

XI - Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas): **Janaina Pessoa de Lima**

XII - Mobilizador S5 (Proteção Social): **Ana Cláudia Pereira do Rego**

XIII - Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial): **Fabiano Constâncio do Rego**

XIV - Representante do Conselho Tutelar: **Josinaldo da Silva**

§ 3º Em observância às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 poderá incluir os seguintes integrantes:

- Representação dos conselhos tutelares;
- Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
- Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
- Lideranças comunitárias; e comunicadores.

§ 4º No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, deverá ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art. 3º Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028:

- Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo UNICEF – Edição 2025-2028;
- Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025/2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF – Edição 2025-2028;
- Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal);
- Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área;
- Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal;
- As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articulador(a) do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacto diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo UNICEF – Edição 2025-2028.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§ 3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do Selo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, 18 de agosto de 2025.

Marcelo Ferreira de Lima
MARCELO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional